

FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA

Termo de Referência 133/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
133/2026	154043-FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	CRISLAYNE SOUZA MELO	11/09/2026 09:23 (v 0.9)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23117.037818/2026-13

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23117.037818/2026-13)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço contínuo, consistente na assinatura da base de dados Sistema Economatica, na modalidade: Ações Brasil, USA e Fundos Brasil, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço de licença de uso temporário (assinatura) de software - Sistema Econômica, contendo as bases de dados Ações Br, Ações USA, Fundos Br., pelo período de 12 (doze) meses.	23108	SV	1	R\$ 69.348,36

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como **comum**, visto que é possível definir, por meio do presente documento e do edital, os parâmetros para aferição dos padrões de desempenho e de qualidade, mediante especificações usuais de mercado.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade da instituição é contínua, se estendendo por mais de um exercício financeiro, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o aspecto econômico.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do(a) XXXXXXXXXX, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade da Universidade Federal de Uberlândia, especialmente, no tocante aos cursos de Administração, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis e Gestão da Informação, quanto a uma plataforma para consulta de dados, referentes a retorno de ações, estrutura de capital, dividendos, demonstrações financeiras, governança corporativa, desempenho econômico-financeiro, internacionalização, valor adicionado, comportamento das ações e análise de empresas brasileiras.

2.1.1. Os referidos dados são muito utilizados para as atividades de ensino, pesquisa, extensão e orientação acadêmica desenvolvidas no âmbito da UFU, existindo alto volume de trabalhos acadêmicos fundamentados em tais dados, disponibilizados por intermédio da plataforma Economática.

2.1.2. Em consulta ao Repositório Institucional da UFU utilizando o termo "Economática", foram identificados 282 registros, conforme pesquisa realizada pela FAGEN (documento SEI nº 7452870). Esses números indicam que a base possui utilização recorrente e documentada na produção acadêmica da instituição. Ressalta-se que a consulta ao repositório deve ser interpretada como evidência conservadora da utilização da base. Isso porque nem todos os trabalhos que utilizam dados obtidos por meio da Economática mencionam expressamente o nome da base no título, resumo, palavras-chave ou metadados disponíveis no repositório. Assim, é razoável considerar que o número real de trabalhos beneficiados pela base seja superior ao quantitativo identificado na busca nominal.

2.1.3 De forma geral, no ensino de graduação, a Economática apoia atividades relacionadas a Administração Financeira, Finanças Corporativas, Mercado de Capitais, Valuation, Análise das Demonstrações Financeiras, Governança Corporativa e demais componentes curriculares que envolvem análise de empresas, indicadores financeiros, estrutura de capital, custo de capital, desempenho e criação de valor. A base permite que os estudantes trabalhem com dados reais, atualizados e organizados, aproximando a formação acadêmica das práticas profissionais de análise financeira.

2.1.4. No âmbito das pós-graduações, a manutenção da base é igualmente relevante para dissertações, teses, artigos científicos e produtos técnico tecnológicos que utilizam dados secundários de empresas, séries históricas, informações contábeis, financeiras e de mercado. A indisponibilidade da plataforma tenderia a limitar a capacidade de desenvolvimento de pesquisas empíricas com rigor metodológico, especialmente aquelas que dependem de dados padronizados, comparáveis e de acesso contínuo.

2.1.5. A base também contribui para ações de extensão, inovação e interação com a sociedade, na medida em que possibilita a produção de diagnósticos, relatórios, estudos aplicados e análises econômico-financeiras voltadas a empresas, organizações, instituições públicas e demais atores sociais. Dessa forma, sua utilização não se restringe ao ensino formal, alcançando também atividades aplicadas e de formação técnica qualificada.

2.1.6. De forma mais específica, em relação ao curso de Ciências Econômicas, cita-se que a base de dados é utilizada pelo Núcleo de Economia Política e História Econômica, composto por 05 (cinco) professores, 12 (doze) estudantes de graduação e 02 (dois) estudantes de pós-graduação. Sendo o fundamento de duas pesquisas pioneiras no Brasil de uso de contabilidade de empresas para análise das características da

acumulação de capital e da taxa de lucro na economia brasileira: Investimentos industriais no Brasil: uma análise setorial do período 1999-2013 de Marcelo Sartorio Louval e On Marx and accounting: An empirical study of the transformation of values into prices of production in the Brazilian contemporary economy, 2010-2022 de Leonardo Segura Moraes e Raquel de Azevedo.

2.1.7. Por sua vez, as referidas pesquisas resultaram em 4 monografias defendidas e 6 pesquisas de iniciação científica concluídas (todas com bons resultados de divulgação científica e publicação). Ademais, pelo menos 3 componentes curriculares utilizam a Base de Dados Econômica diretamente nas aulas: Macroeconomia I, Economia Marxista I e Economia Marxista II. Isso significa que também as atividades de ensino estão diretamente atreladas à Base de Dados Econômica.

2.1.8. Portanto, com o objetivo de atender a necessidade institucional de acesso a dados atualizados de indicadores macroeconômicos, bem como das áreas de finanças corporativas, mercado de capitais, avaliação de empresas, análise de demonstrações financeiras, governança corporativa, estrutura de capital, desempenho econômico-financeiro e estudos empíricos com dados de empresas brasileiras, e visando fortalecer os eixos de ensino, pesquisa e extensão dos cursos já listado, faz-se necessária a contratação da base de dados.

2.1.9. Com relação ao quantitativo a ser adquirido, trata-se de 1 (uma) assinatura de bases de dados contratação de assinatura de bases de dados de conteúdo financeiro que dará suporte acadêmico aos cursos de Administração, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis e Gestão da Informação pelo período de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.10. A assinatura engloba 01 (um) usuário com mais 49 (quarenta e nove) pontos de acesso simultâneos sem custo adicional, totalizando 50 (cinquenta) acessos simultâneos, e possibilita o atendimento aos, aproximadamente, 900 (novecentos) alunos matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação do curso de Ciências Contábeis, bem como cerca de 400 (quatrocentos) alunos nos cursos relacionados à Ciências Econômicas e mais de 3000 (três mil) alunos vinculados à FAGEN, entre os 03 (três) cursos de graduação (Administração, Administração Pública e Gestão da Informação) e 03 (três) cursos de pós-graduação stricto sensu fornecidos pela unidade.

2.1.11. Embora, o quantitativo pareça pequeno frente ao substancial número de alunos dos cursos atendidos, as unidades acadêmicas foram consultadas e manifestaram concordância com a manutenção do atual montante de acessos simultâneos, conforme documento SEI nº 7452870 (incluído no processo nº 23117.043243 /2026-78) e e-mails anexos. Destaca-se, ainda, que o acesso à base de dados é realizada via IP's UFU, respeitando-se o limite máximo de 600 IP's.

2.1.12. Com a contratação do serviço, pretende-se:

2.1.12.1. Proporcionar à instituição uma solução integrada de dados e ferramentas de análise financeira para apoiar as atividades de ensino, pesquisa e extensão, promovendo maior qualidade, eficiência e efetividade nas atividades acadêmicas relacionadas às áreas de Finanças, Economia, Administração, Contabilidade e áreas correlatas. Como benefício direto, destaca-se a disponibilização de uma base de dados estruturada e atualizada, contendo informações financeiras, contábeis e de mercado, permitindo que docentes, pesquisadores e estudantes realizem análises econômicas e financeiras com maior confiabilidade, reduzindo o tempo despendido na coleta, organização e tratamento manual de informações.

2.1.12.2. Possibilitar o desenvolvimento de pesquisas acadêmicas, trabalhos de conclusão de curso, dissertações, teses e projetos de extensão com utilização de dados padronizados e metodologias reconhecidas, contribuindo para a melhoria da qualidade da produção científica e para a formação prática dos estudantes.

2.1.12.3. Sob a perspectiva da eficiência e economicidade, a utilização de uma plataforma integrada reduz a necessidade de aquisição de diferentes fontes de dados e ferramentas isoladas, evitando retrabalho, custos adicionais de integração e dispersão de recursos institucionais. A solução permite o acesso compartilhado por múltiplos usuários, favorecendo o melhor aproveitamento dos recursos financeiros destinados à capacitação acadêmica.

2.1.12.4. Em relação ao desenvolvimento sustentável, a contratação de uma solução digital contribui para a redução do uso de materiais impressos e de gastos com armazenamento e conservação, além de favorecer a disseminação do conhecimento por meio do acesso eletrônico às informações.

2.1.12.5. Dessa forma, a contratação da Economatica apresenta benefícios relacionados à efetividade das atividades acadêmicas, melhoria da qualidade do ensino e da pesquisa, especialmente nas áreas de Administração, Ciências Econômicas e Ciências Contábeis, e otimização dos recursos institucionais, justificando sua adoção como ferramenta de apoio às finalidades institucionais.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 25648387000118-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 28/04/2025;

III) Id do item no PCA: 7304;

IV) Classe/Grupo: 182 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA;

V) Identificador da Futura Contratação: 154043-53/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução será pormenorizada nos itens seguintes desta seção:

3.2. A solução consiste na contratação de serviço de licença de uso temporário (assinatura) de software - Sistema Economatica, contendo as bases de dados Ações Br, Ações USA, Fundos Br., pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O Sistema Economatica deverá oferecer de forma gratuita:

3.2.1.1. Treinamento para Professores, com a participação de alunos;

3.2.1.2. Assistência técnica permanente, com garantia de atendimento técnico remoto das 08:30hs às 18:00hs; e

3.2.1.3. Suporte de atendimento aos usuários.

3.2.2. O serviço deverá apresentar as seguintes ferramentas:

3.2.2.1. ACESSIBILIDADE Versão Cloud (web): funciona em ambiente Mac e Windows por meio dos IP's oficiais dos Campus da Contratante, sendo o acesso restrito às dependências da universidade e limitado aos alunos e docentes, até 600 IP's. O Contratado veda o acesso remoto por qualquer meio de virtualização de acesso ou rede via internet (VPN).

3.2.2.2. Acesso, sem custo adicional, às bases de dados do mercado brasileiro de Debêntures e Títulos públicos precificados pela ANBIMA e dados de empresas registradas na CVM que não têm capital aberto.

3.2.2.3. FERRAMENTA DE ADD-IN COM EXCEL: possibilita o acesso às bases de dados via complemento de EXCEL ADD-IN, por intermédio da plataforma Cloud.

3.2.2.4. Possibilidade de converter os dados dos ativos para moedas estrangeiras (Dólar e Euro) automaticamente;

3.2.2.5. Mecanismo inteligente de busca de ativos;

3.2.2.6. Lâminas comparativas de Ações sem limitação de quantidade de ativos;

3.2.2.7. Permissão para customizações de acordo com o perfil do usuário, oferecendo maior flexibilidade de uso e evitando telas engessadas;

3.2.2.8. Possibilidade de elaboração de benchmarks compostos que podem ser rebalanceados diariamente;

3.2.2.9. Ausência de limite de exportação de informações de séries históricas;

3.2.2.10. Presença de módulos de análise avançados embasados em teorias e modelos reconhecidos internacionalmente, especialmente do DCF _ Discounted Cash Flow - módulo de fluxo de caixa descontado desenvolvido em base a teoria do Prof. Damodaran, o qual permite a avaliação de empresas de capital aberto utilizando como referência as informações históricas das empresas para o cálculo do Fluxo de Caixa e do WACC para obter o preço alvo das empresas;

3.2.2.11. Otimização de carteiras Markowitz: permitindo a criação de fronteiras eficientes com múltiplos ativos e viabilizando a inclusão de restrições diversas.

3.2.2.12. Propicia a análise de posições Long and Short com todos os ativos disponíveis na base de dados efetuando pesquisa de até 40 mil pares simultaneamente.

3.2.3. O acesso deverá se dar através do IP's informados pela UFU, respeitado o limite máximo de 600 IP's e 50 acessos simultâneos.

3.2.4. A Contratada notificará a Contratante por escrito na hipótese de qualquer evento que gere a necessidade de mudança na forma de acesso, com antecedência mínima de 30 dias.

3.2.5. A base de dados e suas funcionalidades deverão estar disponíveis em tempo integral (24 horas por dia e 07 dias na semana). As manutenções preventivas ou corretivas que possam ocasionar indisponibilidade total ou parcial do serviço deverão ser comunicadas à Contratante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e, sempre que possível, deverão ser realizadas fora do horário comercial, preferencialmente aos domingos.

3.2.6. Durante o período vigência contratual, a Contratada deverá atualizar continuamente a base de dados e prontamente atender aos usuários em quesitos como: falhas de execução de sistema, erros de processamento ou erros de digitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Manutenção

4.1. Devido às características do serviço, há necessidade de realização de manutenções corretivas e preventivas, bem como adaptativas e evolutivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

Requisitos Temporais

4.2. Os serviços devem ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil contado da emissão da ordem de serviço.

4.3. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

<i>Atividade, Tarefa ou Serviço</i>	<i>Prazo máximo de início de atendimento</i>	<i>Prazo máximo de solução de problema</i>
<i>Indisponibilidade total do serviço</i>	<i>02 horas</i>	<i>12 horas</i>

<i>Erros ou falhas que impactem funcionalidades</i>	<i>02 horas</i>	<i>24 horas</i>
<i>Dúvidas operacionais / suporte ao usuário</i>	<i>02 horas</i>	<i>24 horas</i>

Sustentabilidade

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.4.1. Por se tratar de licenciamento de software em formato digital, sem utilização de componentes mecânicos, tóxicos ou biodegradáveis, esta contratação não apresenta impactos ambientais diretos significativos.

4.4.2. A contratação está alinhada aos instrumentos de planejamento da Administração Pública, incluindo o Plano Diretor de Logística Sustentável e o Plano Anual de Contratações, em conformidade com os arts. 7º da IN Seges/ME nº 81/2022 e nº 58/2022.

4.4.3. Foram consideradas ainda as orientações da Cartilha complementar ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, garantindo a observância de critérios de sustentabilidade administrativa e digital. Essas orientações visam integrar a sustentabilidade nas contratações públicas, promovendo práticas que respeitem o meio ambiente, incentivem a inclusão social e garantam a eficiência econômica.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em face da baixa complexidade do objeto e da suficiência dos mecanismos de controle da Lei nº 14.133/2021. O regime sancionatório legal, que inclui a aplicação de multas e a retenção de créditos devidos, mostra-se suficiente para compelir o Contratado ao adimplemento, tornando desnecessária a imposição de garantias acessórias que onerariam a contratação.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 01 (um) dia útil contado da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. O Contratado deverá assegurar a disponibilidade da base de dados e de todas as suas funcionalidades em período integral (24 horas por dia e 7 dias por semana), exceto em caso de manutenção programada, comunicada à Contratante com antecedência mínima de 24 horas.

5.1.2.2. O Contratado deverá impedir interrupções no fornecimento do serviço e solucionar quaisquer falhas que possam ocasionar a indisponibilidade parcial ou total da base de dados.

5.1.2.3. Na hipótese de qualquer evento que gere a necessidade de mudança na forma de acesso à plataforma, o Contratado deverá notificar, por escrito, a Contratante, com antecedência mínima de 30 dias;

5.1.2.4. O Contratado deverá atualizar continuamente a plataforma e, prontamente, atender aos usuários em matérias relacionadas a falhas na execução do serviço;

5.1.2.5. As manutenções preventivas ou corretivas que possam ocasionar indisponibilidade total ou parcial do serviço deverão ser comunicadas à Contratante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e, sempre que possível, deverão ser realizadas fora do horário comercial, preferencialmente aos domingos.

5.1.2.6. O acesso deverá se dar através do IP's informados pela UFU, respeitado o limite máximo de 600 IP's e 50 acessos simultâneos.

5.1.2.7. A disponibilização da licença de uso do Sistema Econômica deverá ser mantida pelo período de vigência contratual, ofertando acesso às bases de dados Ações Br, Ações USA, Fundos Br., conjuntamente com a prestação de suporte técnico.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados de forma on-line com a disponibilização de acesso adequado e estável à assinatura de normas técnicas, independentemente do equipamento utilizado ou do local em que se encontre o usuário autenticado na rede de dados da Contratante.

5.3. Os serviços serão prestados 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, isto é, por período integral.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. A Contratada deverá assegurar a disponibilidade da base de dados e de todas as suas funcionalidades em período integral (24 horas por dia e 7 dias por semana), exceto em caso de manutenção programada, comunicada à Contratante com antecedência mínima de 24 horas;

5.4.2. Deverá disponibilizar central de atendimento para abertura de chamados de assistência técnica com contato telefônico, site e/ou endereço de e-mail para abertura de chamados;

5.4.3. Iniciar o atendimento aos chamados abertos pela Contratante no prazo máximo de 02 horas, notificando a Contratante da confirmação de abertura do chamado e informando prazo para solução do incidente, que deverá ser de, no máximo, 24 horas;

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo 09 (nove) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

5.6. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

5.7. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS 15 e 16.

Vedação ao nepotismo

5.8. O Contratado não poderá manter vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em observância ao disposto no inciso IV do art. 14 e no art. 48 da Lei 14.133/2021.

5.9. Como condição para a contratação, em cumprimento aos requisitos legais, a empresa deverá apresentar a Declaração de Antinepotismo, constante do ANEXO 17 devidamente assinada por seu representante legal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.6. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência contratual.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.16. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.19.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.19.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.19.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Indicador 1	
Disponibilidade do sistema	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o menor número de horas de indisponibilidade do sistema
Meta a cumprir	No mínimo 98%
Instrumento de medição	Quantitativo de horas identificadas pela fiscalização contratual, conforme registros de ocorrências do Indicador 1.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento, por meio da fiscalização contratual e usuários, das horas de indisponibilidade do sistema.
Periodicidade	Empírica
Mecanismo de cálculo	A= Horas previstas para o mês em referência - Horas com indisponibilidade de serviço B = Horas previstas para o mês em referência $(B - A) / B \times 100 = \%$
Início de vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Glosa proporcional ao quantitativo de horas da indisponibilidade do sistema.
Sanções	$X > 2\%$ = multa de 5% sobre o valor mensal do contrato, ficando configurada a inexecução parcial do contrato.

Indicador 2	
Cumprimento das obrigações estabelecidas no Projeto Básico	
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar a existência de imperfeições, falhas ou erros no sistema
Meta a cumprir	Pontuação inferior a 05
Instrumento de medição	Apontamentos de usuários
Forma de acompanhamento	Acompanhamento rotineiro dos serviços
Periodicidade	Mensal

Mecanismo de cálculo	Cada ocorrência corresponde a uma pontuação. Ao findar cada mês, somar-se-á a pontuação
Início de vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	- Faixa 1 - 01 a 05 - 100% do valor mensal - Faixa 2- 06 a 08 - 95% do valor mensal - Faixa 3 - 09 a 10 - 90% do valor mensal - Faixa 4 - Acima de 10 - 80% do valor mensal
Sanções	- Ocorrência da Faixa 2 - penalidade de advertência - 03 meses consecutivos com faixa 02 ou superior - multa - 03 meses consecutivos com faixa 3 ou 4 - multa e rescisão contratual

7.5. O IMR define e padroniza a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.7. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de início da vigência contratual.

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

i) o prazo de validade;

ii) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.39. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/08/2026.

7.40. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.41. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.42. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.43. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.44. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.45. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.46. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.47. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.47.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.47.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.47.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.47.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.48. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância dos prazos estabelecidos no item 4.3 dos Requisitos Temporais da contratação, constante deste Termo de Referência, para a resolução de incidentes técnicos;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a resolução de incidentes técnicos, relacionados ao adequado fornecimento dos serviços, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 8% (oito por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos

pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: o serviço a ser contratado é fornecido por representante comercial exclusivo.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Disposições gerais sobre habilitação

9.26. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.27. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.31.6.1. ata de fundação;

- 9.31.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 9.31.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 9.31.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 9.31.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 9.31.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- 9.31.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 69.348,36 (sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 96213;

II) Fonte de recursos: 1000.000000;

III) Programa de trabalho: 2307599;

IV) Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; e

V) Plano interno: [...].

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

13.1. Não se aplica.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ECONOMATICA SOFTWARE DE APOIO A INVESTIDORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.919.541/0001-09, sediada na Rua Cincinato Braga, nº 340 - 10º Andar, Bairro Bela Vista, CEP: 01333-010, São Paulo/SP, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Ato que autoriza a Contratação Direta nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20....

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. ANEXO III - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DO PRESTADOR

A CONTRATADA deverá assinar termo de sigilo e confidencialidade conforme modelo abaixo:

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DO PRESTADOR

O senhor(a) _____, pessoa física com residência em _____, inscrita no CPF com o n.º _____ E-

mail _____, empregada _____ pela
empresa _____, Endereço _____
E-mail _____, doravante

denominado simplesmente signatário, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente organizacional da Universidade Federal de Uberlândia – UFU, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da UFU reveladas ao signatário em função da prestação dos serviços continuados de apoio administrativo, com mão de obra exclusiva;
2. A não utilizar QUAISQUER informações (Técnicas Administrativas ou Gerenciais), confidenciais ou não, a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
3. O signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da UFU, das informações restritas reveladas;
4. O signatário deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento próprio;
5. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação a que tiver acesso;
6. A não apropriar para mim ou para outrem de QUALQUER material técnico, gerencial ou administrativo que venha a ser disponível;
7. O signatário obriga-se a informar imediatamente a UFU qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo;
8. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovadas, sem autorização expressa da UFU, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a UFU e o signatário sem qualquer ônus para a UFU. Nesse caso, o signatário, estará sujeito, por ação ou omissão, além das eventuais multas definidas no contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela UFU, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
9. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas da UFU.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o signatário assina o presente termo através de seus representantes legais.

Uberlândia, _ de ____ de 20__.

[NOME DA PESSOA RECEPTORA]

Nome:

Nome:

16. ANEXO IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O GUIA DE CONDUTA ÉTICA E LIMITES DE RELAÇÃO ENTRE SERVIDORES E ENTES PRIVADOS OU CONTRATADOS NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o (a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro:

Ter recebido cópia ou indicação de acesso do "Guia de Conduta Ética e Limites de Relação entre Servidores e Entes Privados ou Contratados no Âmbito da Universidade Federal de Uberlândia - UFU";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido guia e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com a Universidade Federal de Uberlândia é necessário respeitar fielmente o presente Guia, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais);

Ter conhecimento de que as infrações a este Guia, às políticas e normas da Universidade Federal de Uberlândia serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

17. ANEXO V - DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, para todos os efeitos legais que, por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

É cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau*, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designações recíprocas?

(Súmula Vinculante nº 13 - STF)

() NÃO () SIM

Em caso de positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de parentesco: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de parentesco: _____

Uberlândia/MG, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

*Parentes até terceiro grau:

Em linha reta : pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);

Em linha colateral: irmão (ã), tio (a) e sobrinho (a);

Por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado (a)

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria de Pessoal UFU Nº 3320, de 17 de junho de 2026

CRISLAYNE SOUZA MELO

membro da equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 11/09/2026 às 09:23:32.

Despacho: Portaria de Pessoal UFU Nº 3320, de 17 de junho de 2026

VICTOR CARVALHO MUNIZ

membro da equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 11/09/2026 às 08:59:57.